



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVÉLAS/PA – 13/03/2013
VARA ÚNICA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Comarca: <i>SÃO CAETANO DE ODIVELAS</i>
Magistrado: <i>Magistrado SÉRGIO CARDOSO BASTOS</i>
Diretora de Secretaria: <i>CLAUDIO ROBERTO JORGE MELÉM</i>
Competência: <i>VARA ÚNICA</i>
Período: <i>13 de março de 2013</i>
INFORMAÇÕES INICIAIS
1- Localização do Fórum: <i>Fórum “Aldebaro Cavaleiro de Macedo”, situado na Avenida S. Benedito s/nº, bairro centro, CEP 68.775-000. São Caetano de Odivelas/PA, Comarca instalada em 20/09/1996, sua jurisdição incorpora o município de São Caetano de Odivelas, integrando a 2ª Região Judiciária do Estado do Pará. Os telefones da Comarca são (91) 37671204. Fax (91) 37671200.</i>
2- Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum: <i>O prédio é próprio com terreno doado pelo Executivo Municipal, conforme escritura de doação de 27/09/1996, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Vigia de Nazaré – Cartório Raiol – Livro 02-L, fls. 192. Nº R-1-3-019, Matrícula 3.019 em 28/05/1997.</i>
3- Disponibilidade de salas e sua utilização: <i>O prédio se constitui de 01 bloco térreo, bastante espaçoso, com as seguintes dependências internas: Hall de entrada; Sala de Distribuição/Protocolo e Secretaria Judicial; sala da Defensoria Pública - com banheiro; sala do Ministério Público - com banheiro; gabinete do Juiz - com banheiro; (01) banheiro masculino e (01) banheiro feminino; sala multiuso para Oficiais de Justiça e advogados; 01 sala destinada a execução penal; 01 sala de guarda de objetos/armas apreendidos e processos arquivados, sala de espera para testemunhas/audiências; copa/cozinha, sala do almoxarifado; Salão do Tribunal do Júri, com sala da guarda com duas celas e sala secreta, ambas com banheiro.</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

4- Condições estruturais:

O prédio é bem localizado, estando em bom estado de conservação, havendo necessidade de promover a pintura do prédio, reforma geral das instalações elétricas, reparo em alguns pontos de rede e adequação das condições de drenagem da área externa, que não possui esgoto adequado. No geral as condições estruturais são boas.

5-Limpeza e higiene do local:

O prédio está conservado com limpeza interna e externa satisfatória, todavia, devido ao tamanho da área a verba de suprimento ordinário disponibilizada pelo Tribunal mostra-se insuficiente para promover um nível de gerenciamento excelente.

6- Condições do mobiliário:

O mobiliário encontra-se conservado, porém há necessidade de algumas substituições e da aquisição de um computador para a sala multiuso, além de mobiliário para atender o desenvolvimento dos projetos formulados pelo Juízo da Comarca.

7- Existência de residência oficial do juiz na Comarca.

Sim, em ótimo estado de conservação. O prédio residencial foi reformado as expensas do magistrado titular da Comarca, que o mantém bem conservado.

DOS MAGISTRADOS

8- Magistrado atual:

SÉRGIO CARDOSO BASTOS

9- Períodos de ausência do juiz:

Férias em dezembro/2012 e janeiro/2013

10- Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:

Não há

11- Cumula funções com outra atividade judiciária:

Não. Eventualmente responde pelas Comarcas de Vigia e Santo Antônio do Tauá.

12- Acervo de autos em tramitação: (x) pequeno () médio () grande

13- Fluxo processual: (x) pequeno () médio () grande



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

14- Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever):

Existe mutirão permanente mensal com audiências de conciliação cíveis e as de TCO.

15- Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.

Nesse sentido foram instituídas pelo Juízo diversas Portarias normatizando: a) rotina para a execução penal em regime aberto, penas e medidas alternativas, suspensão condicional do processo e da pena, execução de medida socioeducativa e gestão do processo penal após sentença; b) Rotina de marcação de audiências de TCO na delegacia e de audiências de conciliação na Secretaria; c) Rotina para gestão dos serviços na Secretaria, com gestão descentralizada e trabalho em equipe; d) Instituição de correição permanente na Secretaria Judicial, com instituição de normatividade de orientação geral e e) Termo de Parceria com Associação de apoio ao dependente químico de São Caetano de Odivelas, com objetivo de servir de instrumento à ação de tratamento, repressão e prevenção ao uso de substância psicotrópica.

16-Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:

	Nome	Entrada	Saída
01	<i>SERGIO CARDOSO BASTOS</i>	<i>05/04/2010</i>	
02	<i>Thiago Tapajós Gonçalves</i>	<i>01/07/09</i>	<i>25/01/10</i>
03	<i>João Ronaldo Correa Mártires</i>	<i>05/08/08</i>	<i>10/03/09</i>
04	<i>Eliene Salgado Vieira</i>	<i>07/02/08</i>	<i>23/03/08</i>
05	<i>Suayden Fernandes Silva Sampaio</i>	<i>18/09/06</i>	<i>01/08/07</i>

**APOIO À JURISDIÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA**

17- Presença do Ministério Público na Comarca::

Possui Promotor titular, Dr. WILSON GAIA FARIAS.

18- Presença da Defensoria Pública na Comarca:

Possui Defensor Publico Titular, Dr. FRANCISCO ROBERIO FILHO.

RECURSOS HUMANOS

19- Servidores do TJPA com atuação na Vara:

<i>1- Cláudio Roberto Jorge Melém</i>	<i>27/04/05; Diretor de Secretaria; Nível Superior incompleto.</i>
<i>2 – Iranilton Silva</i>	<i>02/04/12; Oficial de Justiça; Nível Superior.</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

3 – Márcio Costa	06/05/12; Auxiliar Judiciário; 2º Grau.
4 – Joana Ferreira	17/06/12; Analista Judiciário; Nível Superior.
5 – Bruno Guimaraes Garcia	01/011 Oficial de Justiça; Nível Superior.
20- Servidores cedidos de outros órgãos:	
<p><i>Cedidos pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Miralva de Sousa Tavares Portaria, nº 046/2004-GAB-PRE, de 19/08/2004;- Aelem Cristina da Cunha Oliveira: Portaria, nº 046/2004-GAB-PRE, de 19/08/2004;- Raimundo Amadeu dos Santos Filho: Decreto Municipal de 23/09/1996;- Gizelly Patrícia Quadros Viegas: Decreto nº 018/2012-GAB/PREF -01/03/2012; e- Sandra Suely Santos do Espírito Santo: Decreto nº 022/2012 – 15/03/2012 2). <p><i>Cedido pela Policia Militar:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- José Haroldo da Silva Assis Júnior: policial militar, cedido para exercer suas funções por meio do Ofício nº. 1847/2010 de 05.11.2010 da Presidência do TJ/PA. <p><i>Existem ainda 02 (dois) estagiários, conforme convenio do Tribunal com o CIEE.</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Rogério Sousa Dias; e- Natália Nascimento de Barros.	
APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL	
VEÍCULOS	
21- Veículos 01 Motocicleta Marca Honda, placa JVH 4432, ano de fabricação/modelo: 2006; em precário estado de conservação, necessitando ser substituída.	
INFORMÁTICA	
22- Acesso à Internet: <i>Através de sinal fornecido pela empresa BT (parabólica), rodando a velocidade muito baixa, que vem ocasionando sérios transtornos na prestação dos serviços, já tendo sido realizados vários contatos para solução do problema, sem êxito, no que fomos informados de que tal problema somente será resolvido após nova licitação para a internet.</i>	
23- Pontos de rede: 8 Pontos na Secretaria Judicial, 02 pontos no Gabinete do Juiz, 01 ponto na Sala dos Oficiais, 01 ponto na sala da execução penal e 02 pontos na sala do Tribunal do Juri.	
24- Sistema de gestão de processos: <i>Sistema Libra.</i>	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

25- Serviço de comunicação eletrônica (e-mail):

Magistrado: sergio.bastos@tjpa.jus.br

Diretor de Secretaria: claudio.melem@tjpa.jus.br

Secretaria Judicial: 1odivelas@tjpa.jus.br; tjepa095@tjpa.jus.br

ATIVIDADE JURISDICIONAL

26- Número de processos em tramitação no SAP XXI/ LIBRA:

Cível:

Infância e Juventude:

Penal:

Total: 526 (andamento+juogados)

27- Número de processos segundo a contagem física:

Cível: 277

Infância e Juventude: 53

Penal: 178

Total: 508

28- Os autos processuais são cadastrados no sistema? Sim

29- Os atos judiciais são cadastrados no sistema? Sim

30- Discriminação do acervo:

Quantidade

Natureza	Quantidade	
	SAPXXI / LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)		211
Cíveis – Meta 2/2009		-
Cíveis – Meta 2/ 2010		-
Execução Fiscal		27
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)		16
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)		03
Ação Popular		-
Cartas Precatórias		13
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)		14
Infância e Juventude – ato infracional		25
Guarda de menor		16
Adoção		01
Tutela		04
Estado de risco		05
Penais – réu preso		09
Penais – réu solto		126
Penais – Meta 2/2009		-
Penais – Meta 2/2010		-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

Júri		04
Habeas Corpus		-
Inquérito Policial – indiciado preso		01
Inquérito policial – indiciado solto		07
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)		26
¹ NI = Não Informado. A informação não consta no SAP XXI.		
31- A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?		
Sim.		
32- A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?		
<i>ANO</i>	<i>AÇÕES DISTRIBUÍDAS</i>	<i>AÇÕES JULGADAS</i>
2011	372	530
2012	423	518
2013 (Janeiro a fevereiro)	134	82
33- A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?		
Não		
34- A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?		
Sim. Verde – Carta Precatória Amarelo- Infância e Juventude Azul- Processo Cíveis Vermelho- Réu Preso		
35- A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008) Foram encontrados 00 autos de processos criminais relacionados na Meta 3.		
Não há		
Foram encontrados 00 autos de processos criminais relacionados como Meta 4.		
Não há		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

<p>36- Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:</p> <p>05</p>
<p>37- Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.</p> <p><i>Não há</i></p>
<p>38- Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.</p> <p><i>Não há</i></p>
<p>39- Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.</p> <p><i>Não há</i></p>
<p>40- Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?</p> <p><i>Complexo penitenciário de Americano. Em Santa Izabel do Pará.</i></p>
<p>41- Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).</p> <p><i>Sim, existem processos da espécie.</i></p>
<p>42- Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):</p> <p>00</p>
<p>43- Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:</p> <p>00</p>
<p>44- Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:</p> <p>08</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

45- As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):

Sim. Foi efetuado convênio com a Prefeitura para cessão de uma assistente social, que fica a disposição da Justiça. Foi criada uma estrutura administrativa separada da Secretaria, com servidor para atuação exclusiva das medidas socioeducativas, acompanhamento de apenados em sistema aberto e da execução de penas e medidas alternativas.

46- Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria)

Sim. Todos os processos foram analisados e estão com a tramitação regular.

47- Análise por amostragem de 10 (dez) processos existentes na unidade, nas classes abaixo. (separar dez processos das classes abaixo, para análise durante a Correição)

META 2/2009 DO CNJ - CÍVEIS

Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	0000030- 08.1996.814.0095 Distribuído em 19/07/1996	Execução Fiscal	- A peça inicial foi apresentada em 19/07/1996; - Em despacho do dia 22/10/1996, o juízo da comarca determinou a manifestação do Procurador da Fazenda Pública Estadual; - Em 20/02/2004 foi apresentada exceção de pré-executividade; - A Procuradoria do Estado apresentou manifestação em exceção de pré-executividade em 03/08/2004, pugnando pela extemporaneidade da exceção e o prosseguimento da execução fiscal;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p>- No dia 29/11/2004, foi proferida decisão pelo juízo de São Caetano deixando de acolher a exceção de Pré-executividade;</p> <p>- Pelo fato de não haver bens penhorados nos autos, foi concedido prazo para que a Fazenda Pública se manifestasse, o que ocorreu em 11/08/2010, tendo a Procuradoria pedido o bloqueio de numerários em conta corrente;</p> <p>- Instada a se manifestar novamente sobre o resultado do bloqueio de numerários, em 19/01/2011, o exequente solicitou a indisponibilidade de bens do executado, pedido o qual foi indeferido pelo juízo da comarca em 29/08/2011;</p> <p>- O processo foi suspenso por inexistência de bens em 10/02/2012 e encontra-se em Secretaria aguardando prazo para arquivamento se assim couber.</p>
2	<p>0000049- 39.2002.814.0095 Distribuído em 12/06/2002</p>	<p>Execução Fiscal</p>	<p>- A petição inicial foi apresentada no dia 12/06/2002;</p> <p>- A citação da executada ocorreu por edital;</p> <p>- Em manifestação datada de 05/07/2006, a Procuradoria solicitou a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e o bloqueio judicial de contas bancárias em nome da sócia executada, o qual indeferido pelo juízo, que chamou o</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p><i>processo a ordem e determinou o a procura de bens em nome da empresa executada;</i></p> <p><i>- Em decisão proferida em 04/04/2011, o juízo da comarca determinou a desconsideração da personalidade jurídica da executada e a consequente citação da sócia da referida empresa;</i></p> <p><i>- Em 06/08/2012, em nova decisão, o juízo determinou o arquivamento do feito por falta de bens sujeitos à penhora, decisão esta que foi ratificada em novo despacho datado de 17/10/2012;</i></p> <p><i>- O processo encontra-se em Secretaria aguardando o transcurso do prazo de suspensão para possível arquivamento.</i></p>
3	<p><i>0000126-84.2004.814.0095 Distribuído em 21/12/2004</i></p>	<p><i>Execução Fiscal</i></p>	<p><i>- A petição inicial foi apresentada pela União em 21/12/2004;</i></p> <p><i>- A citação da executada ocorreu por meio de edital, publicado em 30/06/2006;</i></p> <p><i>- Após, pedido formulado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, foi declarada a solidariedade do sócio da empresa em decisão do dia 05/05/2011, tendo a regular citação do executado ocorrido em 20/09/2011;</i></p> <p><i>- Em 07/11/2011, a Fazenda Nacional solicitou o arquivamento do feito sem baixa na distribuição pelo</i></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p><i>prazo de 04 (quatro) anos, devido ao debito em execução ser inferior a vinte mil reais. Assim, o pedido foi devidamente deferido pelo juízo em decisão publicada no dia 04/02/2013.</i></p>
4	<p><i>0000032-40.1998.814.0095 Distribuído em 02/04/1998</i></p>	<p><i>Execução Fiscal</i></p>	<p><i>- A petição inicial foi interposta em 02/04/1998;</i> <i>- O processo ficou paralisado por longo tempo, fato este que levou o juízo, por duas vezes, a ordenar a intimação da parte exequente a se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da ação, a qual foi respondida de forma afirmativa pela Procuradoria do Estado;</i> <i>- Em 13/03/2009, o executado foi devidamente citado, entretanto, deixou de ser realizada penhora devido a não existência de bens em nome do executado, fato este que levou à suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano, em decisão proferida em 07/06/2010;</i> <i>- Em sua manifestação, a Procuradoria Estadual pediu a realização de penhora on line por meio do BACENJUD, a qual não ocorreu por inexistência de numerários e conduziu a nova decisão ordenando o arquivamento do feito a partir de 17/09/2011;</i> <i>- A exequente teve sucessivos pedidos</i></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p>indeferidos e, em 21/08/2012, o juízo da comarca ordenou que o processo fosse concluso caso não houvesse nova manifestação;</p> <p>- O processo encontra-se em Secretaria, necessitando ser concluso ao juiz para que este possa proferir decisão.</p>
5	0000063-79.1998.814.0095	Execução Fiscal	<p>- A petição inicial foi apresentada em 14/02/1995;</p> <p>- O executado foi citado no dia 06/05/1996 e o auto de penhora lavrado no dia 13/05/1996;</p> <p>- Em manifestação datada de 13/06/1998, a Procuradoria do Estado solicitou o leilão dos bens penhorados, entretanto, em 10/05/1999, os bens não puderam ser avaliados em razão de não se encontrarem na Comarca, e sim em Belém;</p> <p>- Em 12/02/2004, o executado, solicitou a conta do débito para que fosse possível realizar o pagamento;</p> <p>- Como o pagamento não foi efetuado, a parte exequente solicitou ao juízo o bloqueio de numerários em conta corrente, em manifestação data de 03/08/2010;</p> <p>- Não foram encontrados numerários em conta corrente do executado e, por isso, o exequente solicitou a suspensão do processo, o qual foi deferido pelo juízo da Comarca;</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p>- O prazo de suspensão expirou em 06/06/2012 e o processo encontra-se concluso ao juiz desde 03/02/2012.</p>
6	<p>0000075- 06.2002.814.0095 Distribuído em 20/08/2002</p>	<p>Execução</p>	<p>- A ação teve sua peça inicial apresentada em 20/08/2002;</p> <p>- O executado não foi encontrado na Comarca e, por isso, houve necessidade de cumprimento de cartas precatórias em diversas comarcas, as quais não obtiveram sucesso;</p> <p>- Em 04/11/2010, o exequente, em sua manifestação, solicitou a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias para que verificasse o correto endereço do executado, pedido este que foi deferido pelo juízo em 22/02/2011;</p> <p>- Transcorrido o prazo solicitado pelo exequente sem manifestação, foi proferida decisão em 21/06/2011, a qual suspendeu o processo e determinou seu arquivamento.</p>
7	<p>0000083- 50.2006.814.0095 Distribuído em 06/04/2006</p>	<p>Execução Fiscal</p>	<p>- A peça inicial foi apresentada em 06/04/2006;</p> <p>- O executado foi citado no dia 31/07/2006 e, como não pagou a dívida, houve a lavratura do auto de penhora e depósito em 07/08/2006;</p> <p>- Em 07/08/2006, o executado informou ao juízo a realização de acordo com a Fazenda Estadual,</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p><i>solicitando a suspensão da execução, entretanto, em manifestação do dia 18/09/2008, a Procuradoria Estadual solicitou o arquivamento somente após a total liquidação do débito;</i></p> <p><i>- Em 03/03/2011, o juízo da comarca proferiu decisão concedendo a suspensão do feito até 31/07/2012;</i></p> <p><i>- O prazo concedido pelo juízo exauriu e o processo encontra-se em Secretaria, aguardando conclusão ao juiz.</i></p>
8	<p>0000079- 49.2005.814.0095 Distribuído em 19/05/2005</p>	<p><i>Execução Fiscal</i></p>	<p><i>- A peça inicial foi interposta em 19/05/2005;</i></p> <p><i>- Em 27/01/2006, o executado apresentou exceção de pré-executividade pugnando pela suspensão da execução;</i></p> <p><i>- Instada a se manifestar, a parte exequente apresentou razões sobre a exceção apresentada pelo executado em 15/09/2006;</i></p> <p><i>- Em 10/04/2006, o exequente apresentou bem passível de penhora em nome do executado, o qual, em primeiro momento, foi deferido pelo juiz, que mandou proceder à penhora do imóvel, vindo posteriormente a rever sua decisão devido à apresentação de exceção de pré-executividade;</i></p> <p><i>- Em 04/04/2007, foi proferida decisão rejeitando a exceção de pré-</i></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p><i>executividade, dando prosseguimento na ação principal;</i></p> <p><i>- Houve manifestação do exequente solicitando penhora de bens em nome do executado, entretanto, por não haver bens disponíveis, o juízo da comarca decidiu suspender o processo até 13/10/2012, em decisão proferida em 13/10/2011;</i></p> <p><i>- O prazo estipulado foi extrapolado e o processo encontra-se em secretaria aguardando conclusão.</i></p>
9	<p><i>0000074-74.2005.814.0095 Distribuído em 05/05/2005</i></p>	<p><i>Ação Cautelar de Exibição de Documentos Públicos com Pedido de Liminar</i></p>	<p><i>- A peça inicial é datada do dia 05/05/2005;</i></p> <p><i>- Em 16/05/2005, foi proferida decisão concedendo de forma parcial a liminar;</i></p> <p><i>- Em 11/04/2006, o requerido apresentou defesa, pugnando pela improcedência da ação;</i></p> <p><i>- Em 29/07/2009, o juízo da comarca mandou expedir mandado de busca e apreensão dos documentos, o qual não foi cumprido;</i></p> <p><i>- Em 17/06/2010, a parte requerente informou seu interesse no prosseguimento do feito;</i></p> <p><i>- Em 13/10/2010, foi proferida decisão julgando parcialmente procedente o feito, determinando a apresentação de documentos;</i></p> <p><i>- Em 19/07/2012, a sentença transitou em julgado,</i></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p>determinando o juízo da Comarca o cumprimento da decisão e o pagamento de custas e honorários;</p> <p>- Em 04/03/2013, foi proferido despacho ordenando a manifestação do requerente informando o interesse no prosseguimento do feito;</p>
10	<p>0000060- 26.2004.814.0095 Distribuído em 11/05/2004</p>	<p>Ação Ordinária de Cobrança</p>	<p>- A ação foi proposta em 11/05/2004;</p> <p>- O requerido foi devidamente citado, entretanto, não apresentou defesa, tendo sido decretada sua revelia em 17/10/2006;</p> <p>- Em 18/08/2009, foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o feito;</p> <p>- O requerido interpôs recurso de apelação em 04/11/2009 e a parte requerente apresentou contrarrazões em 31/08/2010, tendo o juízo da comarca encaminhado o recurso ao Tribunal em 28/09/2010;</p> <p>- O recurso foi indeferido em 01/02/2012;</p> <p>- Foi apresentada ação de cumprimento de título executivo judicial em 24/07/2012;</p> <p>- O executado apresentou embargos à execução em 13/09/2012;</p> <p>- Em 06/11/2012, a Defensoria Pública apresentou manifestação nos embargos, pugnando pela sua improcedência;</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			- O processo está concluso ao juiz desde 09/11/2012, aguardando sentença.
META 2/2009 DO CNJ - CRIMINAIS			
	Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	0000023- 64.1997.814.0095 30.04.1997	<i>Atentado Violento ao Pudor</i>	<i>Denúncia oferecida em 21.01.98. Expedido mandado de citação do acusado em 19.02.98. Em 27.02.98 consta a certidão do Oficial de Justiça de que não citou o acusado porque este não mora no endereço constante do mandado. Em 19.06.98 foi expedido Edital de citação do acusado. Em 30.11.98 foi expedido Mandado de prisão preventiva. O processo ficou paralisado de 30.11.1998 a 15.12.2008. Em 03.05.2010 houve despacho judicial suspendendo o processo e o prazo prescricional. O Juiz determinou expedição de Mandado de Prisão preventiva e inclusão no INFOSEG. Em 25.08.2012, vistas ao MP. Em 11.09.2012 o MP se manifestou pelo arquivamento em face da prescrição. Em 26.10.2012, o juiz determinou que o feito permanecesse na Secretaria até a data da prescrição.</i>
2	0000009- 37.1997.814.0095 01.04.1997	<i>Art.14, da Lei 6.368/76</i>	<i>Denúncia oferecida em 07.04.1997. Em 23.04.1997 ocorreu o interrogatório do réu Raimundo Nonato da</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p><i>Silva. Em 24.04.1997 foi expedido Mandado de prisão preventiva de Elias Marques Figueiredo e designada a oitiva de Elias. Em 04.01.1998 ocorreu a oitiva das testemunhas Eosadak Costa Amador, Orlando Cesar Neves Belém, Luz Vaz Filho, Demilson Mota de Brito. Em 12.03.1998 ocorreu a oitiva de Manoel Marcilio Fernandes e Nilson Carlos Monteiro. Alegações Finais em 30.03.1998. Em 21.05.98 a Defensoria Pública ofereceu as Alegações Finais. Em 14.08.98 foi sentenciado Raimundo Nonato da Silva. Em 21.12.1999 foi expedida Carta Precatória para Comarca de Belém para o interrogatório de Elias M. Figueiredo. Em 17.03.1999 foi feito o interrogatório de Elias Marques Figueiredo. Em 19.06.2006 foi concedido Alvará de soltura de Elias. Processo sentenciado em 02.08.2010 em relação a Raimundo Nonato da Silva.. Em 08.05.2012 foi expedido mandado de Prisão preventiva de Elias M. Figueiredo.</i></p>
3	0000009-24.2001.814.0095	Art. 306 c/c art.162 – Crime de trânsito	<p><i>Denúncia recebida em 08.02.2001. Em 27.02.2003 foi expedido Edital de citação. Em 18.02.2004 foi decretada a suspensão do processo e o prazo</i></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p><i>prescricional do art. 366 do CPP. Em 30.03.2005 foi feita audiência de oitiva de testemunhas de acusação. Em 15.12.2008 foi visto em correição. Em 25.08.2012, vistas ao MP, o qual se manifestou favorável a prescrição. Em 26.10.2012 decisão judicial determinando que os autos permaneçam em Secretaria até a data da prescrição.</i></p>
4	<p><i>0000044-43- 2001.814.0095</i></p>	<p><i>Art.214 c/c art.224 – Atentado violento ao pudor</i></p>	<p><i>Denúncia recebida em 14.05.2002. Em 10.08.2004 manifestação do MP pela prisão preventiva. Em 09.11.2004 a Juíza decretou a Prisão Preventiva do acusado. Edital de citação expedido em 16.11.2004. Em 10.05.2006 foi decretada a suspensão do processo. Em 28.06.2005 foi ouvida as testemunhas de acusação e defesa. Vistos em correição em 15.12.2008. Em 08.05.2012 foi expedida a Prisão preventiva do acusado.</i></p>
5	<p><i>0000045- 38.2001.814.0095 15.05.2001</i></p>	<p><i>Crime de trânsito</i></p>	<p><i>Designada audiência de aceitação de proposta de suspensão condicional para o dia 26.06.2001. Renovadas as diligências para o dia 12.03.2002. Expedido edital em 16.12.2002. Remarcada audiência para o dia 27.08.2003. Em 11.09.2012 o MP se manifestou pela prescrição. Despacho judicial discordando da manifestação ministerial em</i></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			26.10.2012.
6	0000096- 74.2001.8.140095	Lesão Corporal Grave	Denúncia recebida em 16.10.2001. Expedido edital em 16.12.2002 e 16.12.2003. O MP se manifestou pela prisão preventiva em 27.07.2004 e em 10.11.2004 a juíza decretou a Prisão. Em 08.05.2012 foi expedido ofício a Delegacia encaminhando mandado de Prisão do acusado.
7	0000090- 07.2001.814.0095 16.10.2001	Art. 213 c/c art. 214 – Estupro	Recebida a denúncia em 30.10.2001. Expedido Edital em 27.02.2003 Em 23.03.2004 expedido Mandado de prisão Preventiva. Processo suspenso em 04.05.2010. e expedido Mandado de Prisão preventiva contra o acusado Evilásio Mateus Soares Santana. Expedido ofício ao Delegado encaminhando o Mandado de Prisão do acusado.
8	0000004- 70.2002.814.0095	Tráfico de entorpecentes	Recebida a denúncia em 10.01.2002. Em 10.03.2005 expedido Mandado de Notificação do acusado. Oitiva das testemunhas de acusação e defesa em 27.09.2005. Processo suspenso em 29.11.2005.
9	0000040- 08.2003.814.0095	Crime de incêndio	Denúncia recebida em 28.04.2003. Em 20.09.2004 o MP requereu a suspensão do processo. Em 19.10.2004 a juíza decretou a Prisão Preventiva do acusado. Oitiva das testemunhas de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<i>acusação e defesa em 26.01.2005. Vistos m Correição em 16.12.2008. Em 11.09.2012 o MP requer o arquivamento pelo reconhecimento da prescrição. Em 26.10.2012 o juiz não acatou o pedido do MP e determinou que o processo permanecesse em Secretaria.</i>
10	<i>0000074-53.2004.814.0095 09.07.2004</i>	<i>Furto Qualificado</i>	<i>Recebida a denúncia em 15.09.2004. Expedida Carta Precatória em 21.10.2004 para Salinópolis. Em 16.06.2005 o juiz determinou a suspensão do processo e do curso prescricional ratificada em 30.11.2010. Expedido mandado de prisão.</i>
PROCESSOS ALEATÓRIOS – CRIMINAIS			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	<i>0000149-40.2012.814.0095 Distribuído em 13/03/2012</i>	<i>Art. 121, Caput do CPB</i>	<i>-08/03/2012 - Denunciado. -19/03/2012 - Recebimento da Denúncia. -10/10/2012 - Defesa Prévia. -05/02/2013 - Termo de Audiência: Deliberação: foi remarçada audiência de instrução e julgamento para o dia 19/03/2013, às 9h. Obs.: aguardando a realização da audiência.</i>
2	<i>0000318-26.2010.814-0095 Distribuído em 08/07/2010</i>	<i>Roubo Qualificado</i>	<i>-07/07/2010- Denunciado. -28/07/2010- Recebimento da denúncia.</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p>-04/10/2010- foi expedida Carta Precatória à Comarca de Santa Izabel do Pará.</p> <p>-19/10/2011- Carta Precatória devolvida.</p> <p>-12/04/2012- Foi novamente expedida Carta Precatória à Comarca de Santa Izabel do Pará.</p> <p>Obs.: aguardando devolução da Carta Precatória.</p>
3	<p>0000386-55.2012.814.0095 Distribuído em 29/05/2012</p>	<p>Crime de Trânsito</p>	<p>-21/05/2012- denunciado.</p> <p>-01/06/2012- designou o dia 07/08/2012, às 9h25m, audiência de proposta de Suspensão condicional.</p> <p>-08/08/2012- termo de audiência. Deliberação: Diante da ausência do réu. Cite-se para apresentar defesa no prazo de 10 dias.</p> <p>-27/11/2012- mandou expedir Carta Precatória à Comarca de Ananindeua para a realização da audiência de proposta de suspensão condicional do processo.</p> <p>-10/12/2012- Carta Precatória expedida.</p> <p>-15/02/2013- Termo de Audiência. Deliberação em razão da ausência do acusado determinou a devolução da Carta Precatória.</p> <p>-Obs.: Fazer Conclusão.</p>
4	<p>0000664-63.2011.814.0095 Distribuído em 01/12/2011</p>	<p>Homicídio simples</p>	<p>-29/11/2011- denunciado.</p> <p>-01/02/2012- recebimento da denúncia.</p> <p>-31/07/2012- Defesa Previa.</p> <p>-25/09/2012- Termo de audiência. Deliberação:</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p>remarcou a audiência para o dia 25/10/2012, às 9h30m. 25/10/2012 - Termo de audiência - Deliberação: deferiu o requerimento do Órgão ministerial. Aguarde o prazo solicitado. Designou o dia 05/02/2013, às 10h30m para continuação da audiência. 05/02/2013- remarcada a audiência para o dia 19/03/2013, às 9h30m. Aguardando a realização da audiência.</p>
5	0001515-95.2012.8.14.0095 (Dist. 19.11.2012)	Artigo 129 e 147 do CPB c/c 7º, I, II, da Lei n.º 11.340/2006.	Flagrante – 93/2012.000174-4. Prisão Preventiva decretada – 22.11.2012. Alvará de Soltura em 27.11.2012. Vista ao Ministério Público em 06.02.2013.
6	0000320-41-2013.8.14.0095 (Dist. 07.02.2013)	Artigo 42, da Lei n.º 3.688/41	Termo Circunstanciado de Ocorrência n.º 93/2013000015-8. Audiência Preliminar designada para o dia 02.04.2013.
7	0001248- 26.2012.8.14.0095 (Dist. 01.10.2012)	Artigo 138 e 139, do CPB	Termo Circunstanciado de Ocorrência n.º 93/2012.000123-7. Audiência Preliminar designada para o dia 04.10.2012 – Aguardando o comparecimento da vítima até o dia 11.03.2013 para eventual oferecimento de queixa. Vistas ao Ministério Público.
8	0001626-79.2012.8.14.0095 (Dist. 12.12.2012)	Artigo 121, § 2º, II e IV, do CPB	Denúncia em 11.12.2012 - Artigo 121, § 2º, II e IV, do CPB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<i>Recebimento da denúncia – 21.01.2013 – citação do réu para responder a acusação em 10 dias.</i>
9	<i>095.2011.2.000421-7 (Dist. 15.12.2011)</i>	<i>Ação Penal Crime de Responsabilidade</i>	<i>Denúncia em 12.12.2011 – artigo 1º, I e VII, do Decreto-Lei nº 201/67. 01.02.2011 – notificação do acusado para apresentação de defesa prévia. 13.06.2012 – diligência acerca da devolução da carta precatória.</i>
10	<i>095.2011.2.000424-1 (Dist. 15.12.2011)</i>	<i>Ação Penal pela prática do fato</i>	<i>Denúncia – 12.12.2011 – Artigo 312, caput do CPB. Recebimento denúncia – 01.02.2012 – citação. 18.10.2012 – decretação de suspensão do processo e indeferimento do decreto de preventiva por ausência dos requisitos.</i>
PROCESSOS ALEATÓRIOS CÍVEIS			
	Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	<i>0000099-58.2013.814.0095 23.01.2013</i>	<i>Ação de Cobrança de Seguro DPVAT</i>	<i>Sistema Projudi. Citação postal em 02.03.2012. Sentença julgando o processo extinto sem julgamento do mérito. Em 30.01.2013, deferida a gratuidade processual e determinação de citação da ré para contestar.</i>
2	<i>0000378-17.2010.814.0095 16.08.2010</i>	<i>Instigação de Paternidade</i>	<i>Petição inicial em 12.08.2010. Em 23.08.2010 deferido a gratuidade processual e recebido a ação pelo rito em segredo de justiça. Citação dos réus para contestarem a ação no</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<i>prazo de 15 dias. Audiência realizada em 08.11.2011. Em 07.05.2012 audiência para coleta do material ara exame de DNA. Juntado o laudo do DNA. Audiência realizada em 07.02.2013. Petição juntada aos autos em 08.03.2013. Fazer conclusão ao Juiz.</i>
3	<i>0000105-03.2009.8.14.0095 23.04.2009</i>	<i>Execução Fiscal</i>	<i>Petição Inicial em 12.12.08, Em 26.002.2010 a juíza mandou citar o executado. Em 16.04.2010 foi expedido o Mandado de Citação e Penhora e Avaliação. Em 15.02.2011 o juízo determinou a citação do executado. Expedida carta precatória para Belém. Em 15.02.2011 foi julgada a Exceção de Pré-executividade improcedente. Em 06.02.2012 foi determinada a suspensão por um ano.</i>
4	<i>0000127-11.2010.814.0095 26.03.2010</i>	<i>Execução de Prestação Alimentícia</i>	<i>Petição inicial em 24.03.2010. Expedida Carta Precatória para Belém. Em 29.09.2010 o juiz decretou a prisão civil do executado. Em 29.03.2012 foi realizada audiência na qual o Juiz homologou o Acordo e decretou a suspensão do processo com fulcro no art. 792 do CPC. Em 08.05.2012 a menor A.V.S.S. requereu o prosseguimento da execução requerendo mandado de prisão civil do réu.</i>
5	<i>0001061-18.2012.814.0095 05.09.2012</i>	<i>Indenização por morte em acidente de</i>	<i>Petição inicial em 31.08.2012. Em 10.09.2012</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

		<i>trânsito.</i>	<i>citação do requerido para contestar a ação. Contestação, às fls. 26/38. Manifestação sobre a contestação às fls. 42/45. Audiência realizada em 28.02.2013. Deliberação do juiz: oficial ao DETRAN.</i>
6	0001376-46.2012.814.0095 16.10.2012	<i>Ação de Reconhecimento e Dissolução de união estável</i>	<i>Petição inicial em 10.10.2012. Despacho judicial em 23.02.2012. Audiência realizada em 07.02.2013. Em 05.05.2012 foi expedido o Mandado de Intimação do requerido.</i>
7	0001428-42.2012.814.0095 26.10.2012	<i>Ação de Alimentos c/ Pedido Liminar</i>	<i>Petição inicial em 25.10.2012. Despacho judicial em 31.10.2012. Audiência realizada em 07.02.2013 na qual foi remarcada a continuação da audiência para abril/2013.</i>
8	0000035-28.2012.814.0095 20.01.2012	<i>Ação de Execução de Alimentos</i>	<i>Petição inicial em 19.01.2012. Mandado de Citação em 28.08.2012. Vistas ao MP em 05.02.2013. Manifestação do MP em 07.03.2013.</i>
9	0000061-46.2013.8140095 22.01.2013	<i>Ação Revisional de Alimentos</i>	<i>Petição inicial em 21.01.2013. Audiência realizada em 25.10.2012. Sentenciado nesta data (25.10.2012). Homologado o acordo. Expedido Mandado de Intimação em 06.02.2013.</i>
10	0000638-24.2013.8.14.0095 05.03.2013	<i>Medida de Proteção de Requisição de Tratamento Médico e Psicológico.</i>	<i>Petição inicial em 04.03.2013. Relatório do Conselho Tutelar em 19.02.2013. Decisão em 05.03.2013 autorizando o aborto. Expedido Alvará Judicial em 05.03.2013.</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

META 2/2010 DO CNJ – CIVEIS	
Não possui.	
META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS	
Não possui.	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA	
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO
1 0000059- 05.2012.814.0095 Distribuído em 31/01/2012	<p>- A ação Civil Pública fora proposta em 30/01/2012 pelo MP em face do Município de São Caetano de Odivelas, objetivando em suma, que fosse disponibilizado para o Conselho Tutelar, um automóvel, conexão com a internet e uma linha telefônica, bem assim, que fosse designada uma casa de passagem ou abrigo para acolher crianças e adolescentes em situação de risco, dentre outras providências.</p> <p>- A municipalidade foi devidamente citada em 17/04/2012.</p> <p>- Em 24/05/2012, foi apresentada a contestação.</p> <p>- Em 05/07/2012, o MP requereu o deferimento do pedido de antecipação de tutela bem como o prosseguimento do feito.</p> <p>- Em 26/10/2012, o magistrado determinou a suspensão do processo até 10/01/2013, data a partir da qual os autos deveriam retornar conclusos ao Juiz, em razão da mudança de titularidade do Prefeito Municipal.</p> <p>- A então procuradora municipal se manifestou em 30/11/2012, informando a perda de poderes para representar o município.</p> <p>- Em 25/02/2013 o magistrado determinou a abertura de vistas ao Procurador Municipal para apresentar manifestação no prazo de 30 (dias), sendo esta decisão publicada no Diário de Justiça para efeitos de intimação na data de 04/03/2013.</p> <p>- O processo aguarda a manifestação do Procurador.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

2	<p>0000130-38. 2012.814.0095 Distribuído em 05/03/2012</p>	<p>- A ação Civil Pública fora proposta em 02/03/2012 pelo MP em face do Município de São Caetano de Odivelas, objetivando em suma, o deferimento da obrigação de fazer concernente na cassação das atividades do lixão do Ramal Pereru a fim de evitar a entrada de pessoas estranhas ao serviço de limpeza pública, a limpeza total da área, bem como a implementação de plano municipal simplificado de gestão integrada de resíduos sólidos, dentre outras providências.</p> <p>- A municipalidade foi devidamente citada em 30/03/2012.</p> <p>- A contestação foi apresentada em 06/06/2012.</p> <p>- Em 26/06/2012 o MP se manifestou requerendo o deferimento da antecipação de tutela e o prosseguimento do feito.</p> <p>- Em 17/07/2012 o magistrado proferiu sentença, extinguindo o feito sem resolução de mérito por considerar carente a ação em razão da impossibilidade jurídica do pedido.</p> <p>- O MP apresentou Embargos de Declaração com efeitos modificativos que foram devidamente contrarrazoados em 10/09/2012 pela municipalidade.</p> <p>- Em 28/11/2012, os embargos foram julgados improcedentes, sendo esta decisão publicada no Diário de Justiça em 04/12/12, abrindo-se vistas dos autos em 05/12/2012 ao MP.</p> <p>- Em 07/01/2013 consta petição da Municipalidade indicando novo procurador para atuar no feito.</p> <p>- O processo encontra-se em Secretaria aguardando a certificação do trânsito em julgado da decisão de extinção do feito para que se procedam as baixas de estilo.</p>
3	<p>0000075- 22.2012.814.0095 Distribuído em 07/02/2012</p>	<p>- A ação Civil Pública fora proposta em 06/02/2012 pelo MP em face do Município de São Caetano de Odivelas, objetivando o deferimento da obrigação de fazer concernente na criação e implantação do serviço de proteção e defesa do consumidor – PROCON no município.</p> <p>- A municipalidade foi devidamente citada em 12/04/2012.</p> <p>- Em 11/05/2012, foi apresentada a contestação.</p> <p>- Em 05/07/2012, o MP requereu o prosseguimento do feito.</p> <p>- Em 23/10/2012, o magistrado determinou a suspensão</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

		<p>do processo até 10/01/2013, data a partir da qual os autos deveriam retornar conclusos ao Juiz, em razão da mudança de titularidade do Prefeito Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Em 07/01/2013 consta petição da Municipalidade indicando novo procurador para atuar no feito.- O magistrado designou para o dia de 25/04/2013 a realização de audiência de conciliação.- O processo encontra-se em Secretaria aguardando a realização de audiência.
4	<p>0000103- 95.2013.814.0095 Distribuído em 24/01/2013</p>	<ul style="list-style-type: none">- A ação Civil Pública fora proposta em 23/01/2013 pelo MP em face do Município de São Caetano de Odivelas e demais partes, objetivando a anulação da doação do imóvel descrito em título definitivo feita pela municipalidade em favor do Sr. Sérgio B. P. Mergulhão Filho e demais atos de transferência do imóvel, bem como determinar o desfazimento, em direito de indenização, das edificações construídas no terreno, requerendo ainda, a título de antecipação de tutela, a paralisação da referidas obras, bem como o bloqueio da matrícula do imóvel.- Recebida à ação, o magistrado deferiu parcialmente a antecipação de tutela, determinando somente o bloqueio da matrícula do imóvel junto a cartório de imóveis de Vigia/PA.- Em 19/02/2013, foi expedida carta precatória ao Município de Ananindeua/PA, com a finalidade de citação dos demais demandados.- Em 28/02/2013, foi expedido ofício ao cartório extrajudicial do 2º ofício de Vigia, solicitando o bloqueio da matrícula do imóvel objeto do litígio.- O Processo aguarda em Secretaria o retorno da Carta Precatória com cumprimento.
5	<p>0000106- 40.2011.814.0095 Distribuído em 29/03/2011</p>	<ul style="list-style-type: none">- A ação Civil Pública fora proposta em 21/03/2011 pelo Município de São Caetano de Odivelas, objetivando a retirada dos ambulantes de logradouro público desta Comarca, fazendo cessar toda a atividade no local, dentre outras providências, requerendo ainda a fixação liminar de multa com a finalidade de obter a imediata cassação das atividades nocivas apontadas.- Em 11/04/2011, foi deferida a medida liminar pelo magistrado, determinando a desocupação voluntária do logradouro sob pena de multa fixada em R\$ 1.000,00, e, não ocorrendo a voluntariamente a desocupação, determinou-se o cumprimento coercitivo da medida.- Em 17/04/2012, foi decretada a revelia dos demandados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

		<p><i>citados por edital.</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Foi proferida sentença em 08/10/2012, confirmando-se a liminar de desocupação deferida, com publicação da referida decisão em diário oficial de justiça datado do de 28/08/2012.- Em 08/03/2013 foi determinado o arquivamento do feito, que aguarda em Secretaria para que se procedam as baixas de estilo.
6	<p>0000407- 31.2012.814.0095 Distribuído em 31/05/2012</p>	<ul style="list-style-type: none">- A ação Civil Pública fora proposta em 25/05/2012 pelo MP em face do Município de São Caetano de Odivelas, objetivando o deferimento da obrigação de fazer concernente na implantação do Conselho Municipal de Educação, nomeando e empossando os conselheiros e demais providências.- A municipalidade foi devidamente citada em 12/09/2012, porém, deixou de apresentar defesa, conforme certidão expedida pelo Diretor de Secretaria em 20/11/2012.- Em 08/03/2013, o magistrado deferiu o pedido de devolução de prazo para contestar formulado pela Municipalidade em razão da mudança de titularidade do Prefeito Municipal, assegurando, portanto, a ampla defesa e o contraditório, passando a contar o prazo de defesa a partir da publicação do despacho.- Não consta nos autos o carimbo de publicação da decisão no diário de justiça.- O processo encontra-se em Secretaria aguardando a apresentação da defesa por parte da municipalidade.
7	<p>0000091- 39.2012.814.0085 Distribuído em 13/02/2012</p>	<ul style="list-style-type: none">- A ação Civil Pública fora proposta em 25/05/2012 pelo MP em face da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, objetivando o deferimento da obrigação de fazer concernente na ampliação, no prazo de seis meses, do sistema de captação, tratamento e distribuição de água no município, dentre outras providências.- Devidamente citada em 15/05/2012, a COSANPA apresentou contestação na data de 26/06/2012.- Em 10/07/2012, o MP apresentou manifestação requerendo o deferimento da tutela antecipada para que a demandada apresentasse o projeto de aplicação do sistema de abastecimento de água, bem como requereu o prosseguimento da ação.- Em 24/01/2013, o magistrado designou para o dia 28/03/2013, a realização de audiência de conciliação.- O processo encontra-se em Secretaria aguardando a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

		<i>realização de audiência.</i>
8	<i>0000092- 34.2012.814.0095 Distribuído em 13/02/2012</i>	<i>- A ação Civil Pública fora proposta em 25/05/2012 pelo MP em face do Estado do Pará, objetivando o deferimento da obrigação de fazer concernente na realização de obras visando tornar as condições da única cela da delegacia de polícia local seguras, higiênicas, arejadas e com iluminação natural, necessárias a garantir as condições de salubridade local, e demais providências. - Devidamente citado, o Estado do Pará apresentou contestação em 12/06/2012. - Em 25/07/2012, o MP apresentou manifestação a contestação apresentada pelo demandado. - Em 22/11/2012, o magistrado indeferiu o pedido de tutela antecipada requerido e designou para o dia 21/03/2013, a realização de audiência de conciliação, decisão esta devidamente publicada no diário de justiça em 20/02/2013. O processo encontra-se em Secretaria aguardando a realização de audiência.</i>
9	<i>0000229- 28.2012.814.0095 Distribuído em 17/04/2012</i>	<i>- A ação Civil Pública fora proposta em 17/04/2012 pelo MP em face das Centrais Elétricas do Estado do Pará, objetivando o deferimento da obrigação de fazer concernente na manutenção da rede de distribuição de energia elétrica do Município, dentre outras providências. - Devidamente citada, a CELPA apresentou contestação em 02/08/2012. - Em 28/08/2012, o MP apresentou manifestação a contestação apresentada. - Em audiência realizada em 21/02/2013, as partes requereram a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, restando o pedido deferido, determinando-se o sobrestamento do feito em Secretaria até o dia 21/04/2013.</i>
10	<i>0000443- 17.2007.814.0095 Distribuído em 19/02/2007</i>	<i>- A ação Civil Pública fora proposta em 19/12/2007 pela Defensoria Pública em face do Estado do Pará, objetivando o deferimento da obrigação de fazer concernente na regularização do fornecimento de alimentação devida aos indivíduos segregados na Delegacia de Polícia local. - Em 08/01/2008, foi deferido o pedido de antecipação de tutela requerido, determinando-se ao demandado que fornecesse três refeições diárias aos presos da Delegacia</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

		<p><i>local sob pena de multa diária por descumprimento no importe de R\$ 50.000,00.</i></p> <ul style="list-style-type: none">- <i>Em 24/07/2008, foi apresentada a contestação pelo demandado.</i>- <i>Em 18/09/2008, foi apresentada manifestação a contestação pela Defensoria Pública.</i>- <i>Após o tramite regular do feito, com realização de convênio para fornecimento de alimentação o magistrado, em 30/01/2013, designou audiência de conciliação para o dia 18/04/2013, decisão publicada no diário de justiça em 04/02/2013.</i>
AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
	Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	<p>0000178- 81.2007.814.0095 Distribuído em 01/06/2007</p>	<ul style="list-style-type: none">- <i>O Município de São Caetano de Odivelas/PA, intentou a Ação de Improbidade Administrativa em face do ex-prefeito Municipal objetivando o ressarcimento de danos aos cofres públicos, requerendo em sede de antecipação de tutela que seja determinada a indisponibilidade dos bens do requerido, bem como o bloqueio bancário nas contas do demandado.</i>- <i>Devidamente citado, o demandado apresentou defesa preliminar em 02/10/2007.</i>- <i>Em 12/09/2011, o magistrado recebeu a ação e indeferiu o pedido de tutela antecipada por falta de fundamentação capaz de justificar a medida extrema.</i>- <i>Em 18/10/2012, o requerido apresentou a contestação.</i>- <i>Em 29/11/2012, o autor manifestou-se acerca da contestação apresentada.</i>- <i>Em 07/01/2013, a municipalidade apresentou novo procurador para atuar no feito.</i>- <i>Na data de 08/03/2013, o magistrado facultou as partes e ao MP a indicação das provas que entenderem necessárias, bem como determinou a expedição de ofício ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para que informasse acerca da irregularidade ou omissão na prestação de contas no valor de R\$ 140.539,00 disponibilizados ao Município requerente no ano de 2004, no prazo de 10 (dez) dias.</i>- <i>O processo foi recebido em Secretaria para cumprimento do despacho em 12/03/2013.</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

2	0000349- 44.2009.814.0095 Distribuído em 04/09/2009	<p>- O Município de São Caetano de Odivelas/PA, intentou a Ação de Improbidade Administrativa em face do ex-prefeito Municipal objetivando o ressarcimento de recursos ao erário municipal, requerendo a perda de bens ou valores acrescidos ilicitamente ao seu patrimônio e o ressarcimento integral dos danos causados ao erário e demais providências.</p> <p>- O requerido apresentou defesa preliminar em 05/12/2011.</p> <p>- Em 23/02/2012, foi recebida a ação pelo magistrado determinando a citação do demandado para apresentar contestação.</p> <p>- Em 14/12/2012 o demandado apresentou a contestação.</p> <p>- Na data de 28/02/2013 foi lavrada certidão pelo Diretor de Secretaria, certificando a tempestividade da contestação apresentada, e intimando o autor para apresentar manifestação a contestação no prazo de 10 (dez) dias.</p> <p>- O processo encontra-se em Secretaria aguardando a manifestação da Municipalidade.</p>
3	0000290- 27.2008.814.0095 Distribuído em 11/08/2008	<p>- O Ministério Público intentou a Ação de Improbidade Administrativa em face do então prefeito Municipal objetivando o ressarcimento de recursos ao erário municipal decorrentes da fraude em 12 (doze) procedimentos licitatórios, requerendo a perda de bens ou valores acrescidos ilicitamente ao seu patrimônio e o ressarcimento integral dos danos causados ao erário e demais providências.</p> <p>- Em 02/02/2011, o demandado apresentou defesa preliminar.</p> <p>- Em 20/06/2011, a presente ação foi recebida pelo magistrado determinando a citação do requerido para apresentar contestação.</p> <p>- Em 25/05/2012 o requerido apresentou contestação.</p> <p>- Em deliberação realizada em audiência o magistrado encerrou a instrução processual facultando às partes a apresentação de alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.</p> <p>- O MP apresentou alegações finais em 31/10/2012.</p> <p>- Em 27/02/2013, foi certificado pelo Diretor de Secretaria que o demandado, devidamente intimado, deixou escoar o prazo para apresentar suas alegações finais.</p> <p>- Os autos foram conclusos ao Juiz em 01/03/2013 para</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

		<i>proferir sentença.</i>
INFÂNCIA E JUVENTUDE		
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1 0000423- 07.2011.814.0095 Distribuído em 24/08/2011	<i>Art.180, III e 182, da Lei 8.069/90</i>	<i>- A representação foi proposta em 22/08/2011; - O juízo recebeu a representação em 30/08/2011, designando audiência, a qual foi realizada e 13/03/2012, que determinou a aplicação de remissão cumulada com prestação de serviço; - Para evitar medida extrema, o juízo remarcou audiência de apresentação de um dos representados; - A Secretaria Municipal de Assistência Social enviou ao juízo relatório informativo no dia 30/05/2012; - Em 13/06/2012, o juízo da comarca foi informado de que um dos adolescentes não estava cumprindo a prestação de serviço imposta; - Em audiência realizada no dia 05/02/2013, o adolescente representado deixou de comparecer por ter empreendido fuga do centro de internação, desta feita, foi determinado a expedição de mandado de busca e apreensão do mesmo; - Em 22/02/2013 o referido mandado foi encaminhado à autoridade policial, o qual ainda não foi cumprido.</i>
2 0000215- 77.2011.814.0095 Distribuído em 16/05/2011	<i>Art. 155, § 2º, I e II, do CPB</i>	<i>- A representação foi apresentada em 13/05/2011; - Em 16/05/2011, a representação foi recebida, tendo sido marcada audiência de apresentação, que ocorreu no dia 12/09/2011, momento este em que foi concedido prazo para</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<p>a Defensoria Pública apresentar defesa prévia;</p> <ul style="list-style-type: none">- A defesa foi entregue em 23/11/2011, momento este em que foi informado que as teses somente seriam apresentadas em alegações finais;- Em sua manifestação, o Ministério Público posicionou-se pela procedência da representação, sugerindo, ainda, liberdade assistida como medida sócio-educativa;- Em sede de alegações finais, a Defensoria Pública, em 17/09/2012, solicitou a prestação de serviço à comunidade ou a concessão de liberdade assistida;- Em 17/10/2012, foi proferida decisão, a qual julgou procedente a representação, sendo aplicada medida socioeducativa de advertência;- O processo encontra-se em Secretaria, aguardando arquivamento.
3	0000171-61.2009.814.0095 Distribuído em 05/06/2009	Art.157,§ 2º, incisos I e II, do CPB	<ul style="list-style-type: none">- A representação foi apresentada em 05/06/2009;- Em 06/06/2009 foi proferida decisão decretando a internação provisória do menor apreendido;- Em 22/06/2009, foi informado ao juízo da comarca, que o adolescente continuava apreendido mesmo após a expiração do prazo, motivo este que levou o juízo a preferir decisão revogando a medida de internação provisória, em 22/07/2009;- Em 15/09/2011, o Ministério Público manifestou-se contrário à concessão de remissão e solicitou a designação de audiência de conciliação;- Em 31/05/2012, em audiência, o juízo concedeu o pedido do Órgão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<i>Ministerial e decretou a busca e apreensão do adolescente; - O processo está parado, aguardando resposta de ofício encaminhado à Superintendência do Sistema Penitenciário em 07/03/2013.</i>
EXECUÇÃO PENAL (SE HOUVER)			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	<i>095.2011.2.000021-5 (Dist. 21.01.2011)</i>	<i>Artigo 157, § 2º, I, II, § 3º, 288, do CPB</i>	<i>Sentença em 03.12.1998. Réu WALDINEY CHAVES SILVA – condenado em regime fechado há 29 anos e 08 meses e pena de multa em 10 dias multa. Réu NELIS NELSON SOUZA LEÃO - condenado em regime fechado há 25 anos e 06 meses e pena de multa em 10 dias multa. Réu JOCIEL PEREIRA ALVES - condenado em regime fechado há 25 anos e 06 meses e pena de multa em 10 dias multa. Deferimento de remição de pena pelo estudo para JOCIEL FERREIRA ALVES – 01.09.2006.</i>
2	<i>0000503- 46.2012.814.0095 (Dist. 13.06.2012)</i>	<i>Artigo 157, § 2º, I, II, do CPB</i>	<i>Sentença – 29.11.2011 – pena de 04 anos de reclusão e 10 dias multa. Audiência admonitória – 05.07.2012.</i>
3	<i>095.2011.2.000304-5 (Dist. 14.10.2011)</i>	<i>Artigo 129, § 3º, III, do CPB</i>	<i>Sentença – 30.07.2009 – pena de 03 anos e 06 meses de reclusão. Audiência admonitória – 10.07.2012.</i>
4	<i>0000191-24-</i>	<i>Artigo 157, § 2º, I, II, do</i>	<i>Sentença – 23.05.2011 –</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

	2012.814.0095 (Dist. 30.03.2012)	CPB	pena de 05 anos e 04 meses de reclusão e 10 dias-multa. Audiência admonitória – 30.03.2012.
5	0000023- 88.2012.8.14.0095 (Dist. 16.01.2012)	Artigo 121, §2º, I, IV, c/c 14, II, do CPB	Sentença – 16.11.2011 – concessão de livramento condicional. 18.11.2011 – condições impostas. 06.02.2012 – diligência para informação da situação condicional do apenado. Acautelamento dos autos em Secretaria até 28.08.2014.
6	0001082- 91.2012.8.14.0095 (Dist. 06.09.2012)	Artigo 129, § 3º, do CPB	Sentença – 26.10.2011 – 05 anos de reclusão. Audiência admonitória – 24.04.2012. 19.06.2012 – condições da pena.
7	0000719- 07.2012.814.0095 (Dist. 12.07.2012)	Artigos 302, 304 e 309, da Lei nº 9.503/97	Sentença – 05.10.2011 – pena de suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor pelo período de 02 anos e 08 meses, efetuando a substituição da pena pela de prestação de serviço à comunidade pelo prazo de 02 anos e 08 meses, mas pagamento de 30 dias multa. Audiência admonitória – 25.09.2012.
8	095.2011.2.000020-7 (Dist. 21.01.2011)	Artigo 214 c/c 224, 225, § 1º, I, § 2º, 71, do CPB	Sentença – 08.08.2006 – 11 anos e 01 mês de reclusão em regime integralmente fechado. 21.05.2009 – regime semi-aberto.
9	095.2011.2.000023-1 (Dist. 21.01.2011)	Artigo 225, § 1º, I, §2º, do CPB	Sentença sem data – 08 anos e 02 meses de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

			<i>reclusão em regime inicialmente fechado. Audiência admonitória – 06.11.2012 – condições impostas a serem acompanhadas pela execução.</i>	
10	095.2012.2.000029-8 (Dist. 03.02.2012)	Artigo 157, §2º, I, do CPB	<i>Sentença – 29.01.2010 – 05 anos de reclusão e 70 dias-multa em regime inicial fechado. 04.05.2011 – concessão do benefício da progressão do regime semiaberto para o regime aberto. 29.11.2011 – sentença mantendo o acusado em regime aberto, com cumprimento em regime domiciliar. 03.04.2012 – audiência para ratificação do compromisso de cumprimento das condições fixadas à prisão domiciliar. 20.03.2012 – internamento do apenado no Centro de recuperação privado em virtude do vício em drogas. Audiência admonitória – 16.10.2012 – cumprimento das condições.</i>	
48- Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico				
http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html .				
Discriminação			Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria			X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos				
Bacenjud			X	
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa			X	
Infojud				X
Sistema Nacional de Controle de Interceptações			X	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	X		
Infoseg		X	
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNACL	X		
Cadastro Nacional de Adoção – CNA	X		
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNACA	X		
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa	X		
49- Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.			
49-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 08	49-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 02	49-C. Cartas Precatórias da Infância e Juventude: 03	
49-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:			
Número	Recebimento	Finalidade	Situação
0000288-03.2011	20.06.2011	Intimação fiscalização penal	Cumprida, Ag. Devolução
0000984-09.2012	28/08/2012	Intimação penal	Ag. visita assistente social
0001566-09.2012	26/11/2012	Intimação medida sócio educativa	Ag. visita assistente social
0000197.43.2013	16/01/2013	Citação cível	Cumprida. Ag. Devolução
0000122-08.2013	24/01/2013	Cumprir Prisão Civil	Ag. Cumprimento
0000013-87.2013	30/01/2013	Intimação	Cumprida. Ag. Devolução
0000317-86.2013	06/02/2013	Intimação	Cumprida. Ag. Devolução
0000337-77.2013	06/02/2013	Citação infância	Ag. Dev. Mandado
0000398-35.2013	14/02/2013	Citação cível	Ag. Dev. Mandado
0000397-50.2013	14/02/2013	Cumprir Prisão Civil	Ag. Cumprimento
0000418-26.2013	19/02/2013	Intimação penal	Cumprida. Ag. Devolução
0000697-12.2013	08/03/2013	Citação cível	Ag. Despacho
0000698-98.2012	08/03/2013	Citação cível	Ag. Despacho
50- Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

50-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle: <i>Sim. O cumprimento de cartas precatórias é exercido através de previsão de prazo de cumprimento (60/90 dias)</i>	50-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução: <i>No prazo fixado, se não devolvida, é feita cobrança através de e-mail.</i>	
51- INQUÉRITOS POLICIAIS		
51-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000719-70.2013	Art. 33 Lei de tóxicos	08.03.2013
51-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0001435-34.2012	Violência doméstica	13/11/2012
0001413-73.2012	Homicídio simples	13/11/2012
0001436-19.2012	Crime de dano	13/11/2012
0001254-33.2012	Tráfico de drogas	10/10/2012
0000493-03.2012	Roubo majorado	18/09/2012
0000524-22.2012	Homicídio simples	18/09/2012
0000848-12.2012	Furto qualificado	18/09/2012
0001083-76.2012	Roubo majorado	13/09/2012
00010017.52.2012	Violência Domestica	10/09/2012
0000905-30.2012	Homicídio simples	31/08/2012
0000928-73.2012	Furto qualificado	31/08/2012
0000926-06.2012	Roubo	31/08/2012
0000487+92.2012	Tráfico de entorpecentes	08/08/2012
0000483-55.2012	Furto qualificado	08/08/2012
0000344-06.2012	Furto qualificado	08/08/2012
0000522-52.2012	Homicídio simples	08/08/2012
0000486.10.2012	Homicídio simples	08/08/2012
0000223-16.2010	Tráfico de entorpecentes	20/09/2011
51-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0001541-93.2012	Furto qualificado	31/01/2013
0001512-43.2012	Lesão Leve	19/12/2013
0001400-74.2012	Homicídio simples	19/12/2013
0001474-31.2012	Estelionato	19/12/2013
0001523-72.2012	Violência domestica	31/01/2013
0000123-86.2013	Tráfico de entorpecentes	31/01/2013



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

52- PETIÇÕES.			
52-A. Petições iniciais:			
-Pendentes de registro e autuação: <i>Cíveis: 00</i> <i>Penais: 00</i>	- Pendentes de Conclusão: <i>Cíveis: 00</i> <i>Penais: 00</i>	- Pendentes de despacho: <i>00</i>	
52-B. Petições interlocutórias:			
Não juntadas: <i>00</i>	Não remetidas à conclusão: <i>00</i>	Não despachadas: <i>00</i>	
53- Pendências da serventia.			
53-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)	<i>Cível:02</i> <i>Infância e Juventude:00</i> <i>Penal: 00</i>		
53-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)	<i>Cível: 00</i> <i>Infância e Juventude:00</i> <i>Penal: 00</i>		
-C. Autos aguardando conclusão.	<i>Cível: 00</i> <i>Infância e Juventude: 00</i> <i>Penal: 00</i>		
- Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça			
Nome do Oficial	Quantidade	Data mais antiga	
<i>BRUNO G. MEDEIROS GARCIA</i>	<i>Cível</i> <i>Penal</i>	<i>25</i> <i>13</i>	<i>13.12.2012</i> <i>18.12.2012</i>
<i>IRANILTON DE OLIVEIRA SILVA</i>	<i>Cível</i> <i>Penal</i>	<i>22</i> <i>09</i>	<i>29.01.2013</i> <i>04.02.2013</i>
- Processos conclusos:			
- A. Há mais de 100 dias: <i>Cível: 00</i> <i>Infância e Juventude: 0</i> <i>Penal: 00</i>	- B. Há menos de 100 dias: <i>Cível: falta</i> <i>Infância e Juventude: falta</i> <i>Penal: falta</i>		
- Processos retirados com carga:			
-A. Ministério Público: <i>Cível: 08</i> <i>Penal: 22</i>	-B. Defensoria Pública: <i>Cível: 15</i> <i>Penal: 00</i>	-C. Advogados: <i>Cível: 04</i> <i>Penal: 00</i>	
- Carga mais antiga: <i>Cível: 01.03.2013</i> <i>Penal: 03.10.2012</i>	- Carga mais antiga: <i>Cível: 04.07.2012</i> <i>Penal: 00</i>	- Carga mais antiga: <i>Cível: 07.02.2013</i> <i>Penal: 00</i>	
- Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.			
Bem	Processo	Observação	
<i>Uma motocicleta Honda CG 150, Renavam</i>	<i>0000559-45.2013</i>	<i>IPL remetido ao MP</i>	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

19386045-7 placa NSI-4571		
Uma caixa acústica n.º 424022	0000320-41.2013	TCO ag. audiência
02 monóculos a laser	0000399-20.2013	
02 designadores a laser	0000399-20.2013	
R\$-4.700,00 depositado TJE	0000399-20.2013	Guia depósito 13.095.001.8
01 cofre de parede fechado	0000399-20.2013	
R\$ 93,00	0000073-32.2012	Guia 12.095.115-3
R\$ 1235,35	0000233.84.2011	Guia 11.095.1105-2
R\$ 15,00	0000233-84.2011	Guia 11.095.1102-5
R\$ 24.562,01	0000311.19.2008	Guia 08095.1.0016 obs.: processo em recurso p/TJE

- Considerações do juízo:

A verba de suprimento não é suficiente para manutenção do prédio e da área do seu entorno. Há necessidade de suprimento extra, os quais, embora pedidos, não tem sido deferidos pelo TJ. Há urgente necessidade de se refazer a rede elétrica, havendo indicação de risco de curto-circuito por sobrecarga de energia. Faltam pontos de rede. Tudo já foi pedido para o TJ.

Foram estabelecidas rotinas, por meio de Portarias e ordens de serviço para: a) execução penal, pena e medida alternativa e execução de medida socioeducativa; b) audiência pré-marcadas na Delegacia de Polícia para os casos de TCO; c) gestão de procedimentos da secretaria com descentralização e distribuição de tarefas; d) audiência pré-marcadas para as ações passíveis de conciliação; e) instituição da correição permanente com verificação de processos pelo juízo, semanalmente, por amostra com foco nos processos prioritários; f) Termo de parceria com a ASDEQUI, associação de apoio ao dependente químico para acompanhamento dos envolvidos com uso de drogas lícitas e ilícitas.

Tanto o promotor como o defensor comparece à Comarca todos os dias. O defensor, embora acumule suas atividades na Comarca de Castanhal, consegue se desvencilhar com presteza de suas obrigações. Há um ótimo relacionamento entre as instituições.

O quadro do tribunal é insuficiente, havendo necessidade de manutenção dos servidores cedidos.

O sistema Libra foi implantado em maio/2012. No entanto, a velocidade extremamente baixa da internet tem prejudicado e, às vezes, inviabilizado, as atividades da Secretaria. Há problemas como sistema de custas e de depósitos judiciais. Já foi solicitado à Informática o aumento da velocidade.

A Comarca alcançou um ótimo nível de qualidade na celeridade e efetividade da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVÉLAS/PA

prestação jurisdicional. Estamos buscando o estado de excelência. A meta a ser estabelecida para este no plano de trabalho em confecção é de julgamento de 95% dos processos distribuídos até 2010, e julgamento no prazo de até um ano, dos processos distribuídos a partir de 2013.

A análise do perfil do estoque de processos aponta para a existência de apenas 62 processos com mais de dois anos de tramitação, sendo 17 execuções.

Estamos na busca permanente de superação de obstáculos para efetuar a entrega de jurisdição no menor tempo possível.

CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

No que diz respeito às condições estruturais, o prédio do Fórum encontra-se em bom estado de conservação, entretanto, verifica-se necessidade de alguns reparos.

A Comarca encontra-se bem estruturada. Tanto o Magistrado como os representantes do Ministério Público e da Defensoria permanecem diariamente na Comarca.

Quanto ao Sistema LIBRA, a velocidade extremamente baixa da internet, vem prejudicando, e, às vezes, inviabilizando, as atividades judiciais, com sérias implicações nos procedimentos de cobrança de custas e de depósitos judiciais.

Os processos analisados da META 2/ 2009 encontram-se suspensos e em curso do prazo prescricional, em conformidade com o disposto no art. 366 do CPP. Alguns próximos da prescrição.

Constata-se da análise procedida aleatoriamente nos processos cíveis que, em regra, os processos se encontram com tramitação regular, restando alguns que devem ser feitas conclusões ao juiz.

Constata-se que a produtividade do Magistrado é exemplar. Com cumprimento das Metas 02/2010, 03/2011, 01/2012, 01/2013, ou seja, vem julgando mais processos do que os distribuídos.

A Execução Penal encontra-se devidamente implementada, com o procedimento regular e fiscalização no cumprimento de prisão domiciliar, sursis processual, medidas e penas alternativas.

Oficie-se à Secretaria de Administração, solicitando, através do Departamento de Patrimônio e Serviços as providências que se fazem necessárias para manutenção das boas condições estruturais do prédio do Fórum da Comarca de São Caetano de Odivélas.

Oficie-se à Secretaria de Informática para com a urgência que a situação requer viabilize instrumentos e meios mais céleres para operacionalizar e otimizar o emprego do Sistema LIBRA.

REGISTRE-SE, nos assentos funcionais do Magistrado, o excelente trabalho desenvolvido na Comarca. Da mesma forma, anote-se nas fichas funcionais dos Servidores do Poder Judiciário, assim como, dos Servidores cedidos, a dedicação e o zelo com que desenvolvem as atividades jurisdicionais. Oficie-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA**

São Caetano, 13 de março de 2013.

Desembargadora Corregedora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Juíza Auxiliar da Corregedoria MARISA BELINI DE OLIVEIRA

Juiz Auxiliar da Corregedoria JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

SÃO CAETANO DE ODIVELAS – 13/03/2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Serventia: CARTÓRIO PARANHOS GURJÃO DO ÚNICO OFÍCIO
Titular: TEODORO PARANHOS GURJÃO FILHO
Substituto: FLÁVIO CÉSAR DOS SANTOS GURJÃO
Data: 13/03/2013

Responde pela Serventia o senhor TEODORO PARANHOS GURJÃO FILHO, por meio da Portaria nº 05/94, de 30/11/1994, da lavra da Juíza Rosileide Maria Cunha Barros, sendo Substituto o senhor FLÁVIO CÉSAR DOS SANTOS GURJÃO, nomeado Escrevente Juramentado, Portaria nº 01/1996, de 06/03/1996, da lavra do Pretor Idamor da Mota e, ainda, substituto da senhora Suely do Socorro de Paula Gurjão, nomeada Escrevente Juramentada, por meio da Portaria nº 01/2000, de 10/03/2000, da lavra do Juiz Mairton Marques Carneiro.

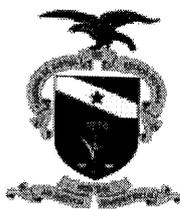
Sendo do Único Ofício, o Cartório tem atribuição para todos os serviços, inclusive, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis, contudo o Oficial não desempenha tais atividades, remetendo para o Cartório Vilhena em Vigia. Alega que a renda é pouca e não possui condições de instalar tais serviços, ante o preço dos livros, como também o custo de adaptação do prédio e aquisição de equipamentos, como, por exemplo, computador.

O Cartório não está informatizado. Possui um computador.

TABELIONATO DE NOTAS

1) LIVROS UTILIZADOS (Provimento 004/2001):

- 1.1) **LIVRO PARA ESCRITURAS PÚBLICAS EM GERAL**
- LIVRO Nº 31
- Data do termo de abertura e encerramento: 10/08/1979
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.
- Neste livro somente são lavradas escrituras de compra e venda.

LIVRO AUXILIAR PARA ESCRITURAS PÚBLICAS EM GERAL

- LIVRO Nº Aa-31
- Data do termo de abertura e encerramento: agosto de 1985
- As folhas estão numeradas? SIM Rubricadas? NÃO
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.
- Utiliza o Livro Aa-31 para lavrar testamentos, divórcios, reconhecimento de filho, doação, adoção simples, renúncia de herança e outros.
- Recomenda-se ao senhor Registrador que rubrique as folhas do Livro a partir da folha 7, quando o mesmo passou a lavrar as escrituras.

1.2) LIVRO DE TESTAMENTOS

- Não possui. Utiliza o Livro Aa-31.

1.3) LIVRO DE PROCURAÇÕES

- LIVRO Nº 25
- Data do termo de abertura e encerramento: 28/11/2011
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

1.4) LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES

- LIVRO Nº 01
- Data do termo de abertura e encerramento: 01/10/1992
- As folhas estão numeradas? SIM Rubricadas? NÃO
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.
- RECOMENDA-SE AO SENHOR OFICIAL QUE RUBRIQUE AS FOLHAS DO LIVRO.

1.5) LIVRO REGISTRO DE DOCUMENTOS

- Guarda os documentos utilizados na lavratura das escrituras em maços na prateleira. Os documentos pessoais são retidos em cópia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

- RECOMENDA-SE QUE PROVIDENCIE PASTA PARA COLECIONAR OS DOCUMENTOS, POR EXEMPLO, TIPO CAIXA ARQUIVO.

* NÃO POSSUI ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS: nunca houve.

* NÃO POSSUI LIVRO ÍNDICE.

2.) O Tabelião consigna na escritura a apresentação dos documentos e das certidões mencionadas no item 2 acima, como prescreve o §1º, do art. 1º, da Lei nº. 7.433/86? SIM.

3) Mantém fichário de cartão de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas? SIM, depois escaneia no computador.

3.1) Quando o reconhecimento se refere a mais de uma assinatura, tem sido mencionado o nome de cada signatário? Coloca o nome, RG e CPF de cada qual embaixo das assinaturas e depois usa o carimbo tipo "seta" e certifica o reconhecimento.

4) Por ocasião da presente Correição Ordinária constatou-se escritura não assinada pelos interessados? NÃO.

5) Mantém em arquivo as procurações utilizadas nos atos de seu ofício? SIM.

6) São deixados espaços em branco entre o final da escritura e as assinaturas? NÃO.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
INTERDIÇÕES E TUTELAS

1) LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001)

1.1) **LIVRO "A"- REGISTRO DE NASCIMENTOS**

- LIVRO Nº A-19
- Data do termo de abertura e encerramento: 28/11/2011
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 543 folhas.

1.2) **LIVRO "B"- REGISTRO DE CASAMENTO**

- LIVRO Nº B-04
- Data do termo de abertura e encerramento: 07/12/2010
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 105 folhas.

1.3) LIVRO “B-AUXILIAR” CASAMENTOS RELIGIOSOS COM EFEITOS CIVIS

- LIVRO Nº B-01 AUXILIAR
- Data do termo de abertura e encerramento: 12/09/1985
- As folhas estão numeradas? SIM Rubricadas? NÃO
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 folhas.

- O SENHOR REGISTRADOR DEVE RUBRICAR AS FOLHAS A PARTIR DA 3, QUANDO PASSOU A FAZER AS LAVRATURAS.

1.4) LIVRO “C”- REGISTRO DE ÓBITOS

- LIVRO Nº C-03
- Data do termo de abertura e encerramento: 26/07/2000
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 609 folhas.

1.5) LIVRO “C-AUXILIAR” DE NATIMORTOS

- LIVRO Nº C-01
- Data do termo de abertura e encerramento: 05/01/1977
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 folhas.

1.6) LIVRO “D”- REGISTRO DE PROCLAMAS

- LIVRO Nº D-01
- Data do termo de abertura e encerramento: 05/01/1977
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 folhas.

2) A Serventia encaminha as informações relacionadas aos nascimentos, casamentos e óbitos ao IBGE, consoante disposto no art. 49 da Lei nº. 6.015/73?

- SIM.

3) A Serventia encaminha as informações dos óbitos ao TRE e ao INSS? ENCAMINHA, PORÉM SE ENCONTRA EM ATRASO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

- 4) Os editais de proclamas de casamento são afixados em local ostensivo da Serventia e publicados na imprensa local, consoante o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº. 6.015/73? SIM.
- 5) Os assentos de óbitos contêm os requisitos constantes do art. 80 da Lei nº. 6.015/73? SIM.
- 6) Os registros de nascimento contêm os requisitos constantes do art. 54 da Lei nº. 6.015/73? SIM.
- 7) São encaminhadas ao Juiz competente as certidões de registro de nascimento onde foi estabelecida apenas a maternidade, consoante o disposto no art. 2º da Lei nº. 8.560/92? QUANDO A MÃE MANIFESTA INTERESSE, COLHE O TERMO DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE E MANDA PARA O FÓRUM. QUANDO A MÃE AFIRMA NÃO TER INTERESSE COLHE A DECLARAÇÃO DA MESMA E MANDA PARA O FÓRUM.

PROVIMENTOS 14 e 15 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA À OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO PAPEL DE SEGURANÇA UNIFICADO PRODUZIDO PELA CASA DA MOEDA PARA CERTIDÕES DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO.

- O senhor Registrador informa que fez vários pedidos, contudo não recebeu nenhum lote. Recebeu notícia que o contrato havia esgotado. Fez comunicação ao Juiz da Comarca e este informou ao Tribunal. Em ofício a própria Casa da Moeda orientou a usar o papel normal até a solução do problema.

- RECOMENDA-SE QUE O SENHOR REGISTRADOR CONTINUE A FAZER OS PEDIDOS À CASA DA MOEDA, ANTE A INFORMAÇÃO DE QUE A CASA DA MOEDA RENOVOU O CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E O PAPEL COMEÇOU A SER PRODUZIDO NOVAVENTE EM FEVEREIRO DESTE ANO.

- DISTRITO DE SÃO JOÃO DOS RAMOS:

Através da Portaria nº 066/99, de 30/09/1999, o Dr. Mairton Marques Carneiro afastou o titular, LOURENÇO MACEDO RODRIGUES, do Cartório de Registro Civil, Casamento e Óbito da localidade de SÃO JOÃO DOS RAMOS.

Na mesma Portaria o aludido magistrado designou, provisoriamente, o senhor TEODORO PARANHOS GURJÃO FILHO para responder pelo Serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Refere o senhor TEODORO que ele recebeu os livros de Registro Civil, Casamento e Óbito e mais nenhum documento da Serventia de SÃO JOÃO DOS RAMOS, e passou a fazer o serviço no Cartório de São Caetano.

LIVRO "A" - REGISTRO DE NASCIMENTOS

- LIVRO Nº A-04
- Data do termo de abertura e encerramento: 20/02/2006
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 folhas.

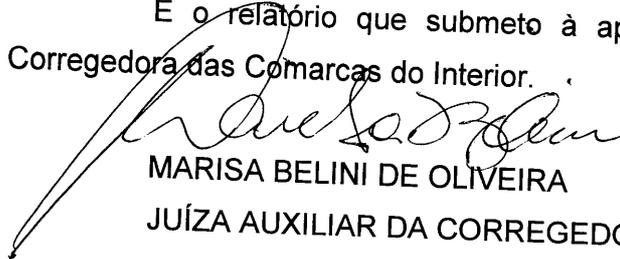
LIVRO "B" - REGISTRO DE CASAMENTO

- LIVRO Nº B-2-A
- Data do termo de abertura e encerramento: 20/04/1964
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 folhas.

LIVRO "C" - REGISTRO DE ÓBITOS

- LIVRO Nº C-2-A
- Data do termo de abertura e encerramento: 20/05/1966
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 folhas.

É o relatório que submeto à apreciação da Exma. Desembargadora Corregedora das Comarcas do Interior.



MARISA BELINI DE OLIVEIRA

JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO INTERIOR

DELIBERAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Visto e analisado o relatório, o senhor Registrador TEODORO PARANHOS GURJÃO FILHO deve sanar as irregularidades encontradas e abrir todos os livros obrigatórios, de acordo com as disposições da Lei nº 6.015/73 e da Instrução nº 004/2001 das Corregedorias.

Entende-se que as falhas detectadas resultam do desconhecimento das normas de regência, o que é comum em nossos interiores.

Tendo em vista que o Cartório abrange a delegação do Distrito de SÃO JOÃO DOS RAMOS desde o ano de 1999, sugere-se que seja anexada ao Cartório da Sede a referida Serventia. Oficie-se à Comissão de Organização Judiciária.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, 13 DE MARÇO DE 2013.

Desembargadora Corregedora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES